

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - 1998

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA BRUTA
	I - TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA	
1.	Execução de obras hidráulicas e de construção civil, inclusive serviços auxiliares e complementares.	2%
2.	Leasing (arrendamento mercantil) -	0,2%
3.	Hospitais, clínicas, inclusive de radioterapia, ultrasonografia, radiologia, tomografia e congêneres, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres, bancos de sangue, leite, semem, olhos e congêneres.	2%
4.	Transporte de passageiros de natureza estritamente municipal.	4%
5.	Representantes comerciais, agenciamento, corretagem ou intermediação de qualquer natureza, sobre o preço dos serviços ou respectivas comissões devidamente creditadas.	4%
6.	. Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza	2%
7.	Locação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados; Vigilância e segurança de pessoas e bens.	2%
8.	Cooperativas de trabalho constituídas por profissionais legalmente habilitados ou não, a prestar os serviços que constituem o objeto da cooperativa	1,5%
9.	Demais serviços constantes da Lista de Serviços (Lei No. 6.252/87) quando prestados por empresas, e/ou autônomos não inscritos	5%
	II - TRIBUTAÇÃO DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO:	COM BASE NA UFIR
10.	Profissionais de nível superior ou equiparados	170,00 UFIR/ANO
11.	Profissionais de nível médio e agentes auxiliares do comércio.	90,00 UFIR/ANO
12.	Motoristas autônomos	60,00 UFIR/ANO
13.	Profissionais de nível primário não caracterizados como trabalhadores avulsos	30,00 UFIR/ANO
	III - TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES E FIRMAS INDIVIDUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS	COM BASE NA UFIR
14	Por cada profissional, titular, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade.	50,00 UFIR/MÊS